

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº. 1972/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse para combate à pandemia do Coronavírus no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pimenta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir voluntariamente, no exercício financeiro de 2021, à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.591.126/0001-83, uma subvenção no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a finalidade de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

§ 1º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo instrumento legal, a ser obrigatoriamente formalizado.

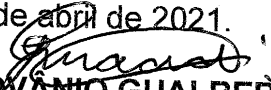
§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas na forma e prazos previstos em seu respectivo instrumento legal firmado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do caput deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.06.01.10.302.0025.2180.3.3.50.41.00, que poderá ser suplementada mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de outras dotações, caso seja necessário.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, se necessário, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para as devidas adequações orçamentárias no exercício vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta-MG, 06 de abril de 2021.


GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI esta Lei em 06 de abril de 2021.

CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento